



# MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: [pmbarradojacare.pr.gov.br](http://pmbarradojacare.pr.gov.br) e-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

PORTARIA N.º. 237/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre convocação para exercício da função de JORNADA SUPLEMENTAR que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o Cap. IV, Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal n.º. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré, e:

CONSIDERANDO o ofício n.º. 193/2024 de 09/10/2024 da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, protocolado sob n.ºs. 254/2024 em 09/10/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a partir de 09/10/2024, a servidora, professora do Quadro Próprio do Magistério Municipal, Srª ADRIELLE POCCI ZANATTA MAZZARO – Matr. 4881, para prestar serviço em JORNADA SUPLEMENTAR, período da Tarde – no CMEI Criança Feliz, cumprindo as atribuições da função de docência estabelecidas no Anexo III da Lei Municipal n.º. 820/2023 de 22/08/2023 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 2º - Conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal n.º. 820/2023 de 22/08/2023.

Art. 3º - A jornada mencionada acima será em substituição a professora Adrielle Cassia Vizotto Santos (Auxílio Natalidade).

Art. 4º - A jornada suplementar acima referenciada, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conf. Art. 22 §1º,2º e 3º da Lei Municipal n.º. 820/2023 de 22/08/2023.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 09 de outubro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal